



EDITAL DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 03/2025 CASA DA CULTURA

[Casa do Artesanato]

O Município de Pouso Alegre, por intermédio da Superintendência de Cultura, com esteio nas Leis nº 5.407/2013, 13.180/2015, Portaria MDIC/SEI Nº 1007 DE 11/06/2018 e Regulamento da Casa da Cultura - Casa de Artesanato - C.A.PA, torna público o presente Edital de Cessão de Uso de Espaço Público, visando a seleção de artesãos, entidades de artesanato e de trabalhos manuais, interessados em celebrar o termo de compromisso cultural, que tenha por objetivo a concessão do espaço para a exposição e comercialização de artesanato, por período de um ano, localizado na Casa da Cultura Menotti Del Picchia – Antiga Estação Ferroviária RFFSA, situada a Praça Josino de Araújo, s/n, Centro, Pouso Alegre, MG;

TERMO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O presente Edital tem por finalidade selecionar artesão individual, trabalho manual, grupo de produção artesanal, associação de artesãos e/ou cooperativa de produção artesanal, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço coletivo, cedido pelo Estado de Minas Gerais, doravante cedente através do Termo Particular de Permissão de Uso, nº1898/SR-2/86, tendo do outro lado, a cessionária Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, com sede situada à rua Carijós, nº 45, centro, para usufruto da Superintendência de Cultura, situada à praça dr Senador José Bento, s/n, centro - Pouso Alegre MG;

O espaço será destinado à utilização de difusão cultural, comercialização e divulgação de produtos artesanais do município, localizado na “Casa da Cultura Menotti Del Picchia – Antiga Estação Ferroviária RFFSA”, situada a Praça Josino de Araújo, s/n, Centro - Pouso Alegre, MG;

A Superintendência de Cultura é a responsável por supervisionar e operacionalizar a seleção dos ocupantes, conforme Regulamento da Casa da Cultura Menotti Del Picchia - Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, (anexo I).

Resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, que reger-se-á pelas leis nº 5.407/2013 – Sistema Municipal de Cultura.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

1.1 DESCRIÇÃO DO BEM

O termo de compromisso tem por objeto a cessão de utilização, a título precário e gratuito e podendo ser transferido a qualquer tempo, se assim a Superintendência de Cultura entender, quiser e precisar, do seguinte bem público:

DESCRIÇÃO DO BEM: Casa da Cultura Menotti Del Picchia - Antiga Estação Ferroviária RFFSA, situada na Praça Josino de Araújo, s/n, Centro, Pouso Alegre, MG. Com área de 353,57m², conforme planta anexa a este edital;





FINALIDADE DA CESSÃO: funcionamento de projetos culturais, onde atenderá aos artesãos de forma permanente, podendo ceder espaços disponíveis, para outras ações culturais;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATIVIDADE

2.1 O prazo de vigência deste termo será de um ano (12 meses), a contar da data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Superintendência de Cultura, sem que caiba à CESSIONÁRIA, qualquer direito a indenização;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 3.1 a) Utilizar o bem para a finalidade estabelecida na cláusula primeira;
- b) Zelar pela conservação, manutenção e segurança do bem;
- c) Nos casos de empréstimo a terceiros, estes deverão estar cientes das condições para utilização do bem, não podendo eles transferir, emprestar total ou parcialmente, sob qualquer forma;
- d) Realizar fiscalização por parte da Superintendência de Cultura - departamento de Patrimônio a qualquer tempo;
- e) Restituir o bem, salvo as deteriorações naturais pelo uso normal, quando da extinção do presente termo;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

4.1 O presente termo poderá ser revogado a qualquer tempo, por interesse público, por descumprimento das cláusulas deste edital, ou por desvio de finalidade, mediante notificação prévia com antecedência mínima de **45 dias**;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS VAGAS

5.1 Para composição na Casa de Cultura - Casa do Artesanato, serão disponibilizados 41 (quarenta e um) espaços NUMERADOS, sendo destes, 40 (quarenta) tendo a metragem de 1,50x60cm, e um espaço apresentando a metragem de 1,68x42cm, conforme layout anexado;

I- 10 (dez) vagas NUMERADOS serão destinadas para associações, cooperativas e /ou grupos de produção artesanal, devidamente cadastradas portando cnpj;

II- 31 (trinta e uma) vagas NUMERADAS serão destinadas aos artesãos individuais, tendo preferência, aqueles que possuem a carteirinha conforme orientação do Programa de Artesanato Brasileiro - PAB Decreto de 21 de março de 1991 - <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/artesanato/conheca-o-pab/programa-do-artesanato-brasileiro-pab-1>;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES

6.1 O candidato inscrito irá concorrer a uma vaga dentro dos espaços disponíveis para a comercialização, exposição de seus produtos, **NÃO CABENDO AO CONTEMPLADO**, escolher qual espaço se alojar conforme layout;

6.2 A ocupação do espaço será proporcional ao estabelecido no item 5.1 item I e II;

6.3 Serão consideradas as inscrições de artesãos e entidades que possuam cadastro neste município;





7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INSCRIÇÃO E PRAZOS

7.1 O interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição presente na página eletrônica oficial da prefeitura municipal de Pouso Alegre, sendo: https://docs.google.com/forms/d/1IiheLOK6ZT8uku61cSd5eZ_wKd3A9bYI65e50HftmR0/edit?hl=es-419&pli=1

7.2 Cada interessado deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição e avaliação do edital, sob pena de desqualificação imediata pela Superintendência de Cultura;

7.3 A inscrição para este edital ocorrerá exclusivamente pela internet, no período de 15 de julho (terça feira) de 2025, até as 23:59h - horário de Brasília, do dia 28 de agosto (quinta feira) de 2025, devendo o interessado, preencher IMPRETERIVELMENTE o formulário padrão, que estará disponível na internet, através do: https://docs.google.com/forms/d/1IiheLOK6ZT8uku61cSd5eZ_wKd3A9bYI65e50HftmR0/edit?hl=es-419&pli=1

7.4 Cada interessado terá direito a **UMA** vaga na Casa de Cultura - Menotti del Picchia, conforme planta de layout anexada;

ATIVIDADE	DATA	PRAZO
Data da publicação do edital de chamamento público	15/07/2025	01 dia
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição	28/08/2025	45 dias
Análise e avaliação dos formulários de inscrição	29/08/2025 a 03/09/2025	04 dias
Divulgação de lista provisória	04/09/2025	01 dia
Prazo para encaminhamento de recurso contra a lista provisória de seleção	de 05 a 11/09/2025	05 dias
Análise e avaliação de recursos	12/09/2025	01 dia
Divulgação da lista definitiva de seleção	15/09/2025	01 dia
Assinatura dos termos de utilização	16 a 19/09/2025	04 dias
Reunião preparatória para início das atividades referentes à utilização do espaço Casa da Cultura “Menotti del Picchia” - Casa do Artesanato	22/09/2025	01 dia





8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste Edital de chamamento Público as associações de artesãos devidamente cadastradas no município e legalizadas cooperativas e / ou entidades de produção artesanal, conforme a lei nº 13180/20015 e portaria nº1007 - SEI de 11 de junho de 2018;

8.2 Que estejam situadas em Pouso Alegre MG;

8.3 Que tenham disponibilidade de enviar um representante para realizar a comercialização dos produtos do grupo selecionado durante a vigência do termo de cessão do uso do espaço (período de 12 meses);

8.4 Artesãos individuais devidamente cadastradas e legalizadas conforme a lei nº 13180/20015 e portaria nº1007 - SEI de 11 de junho de 2018;

8.5 Residentes em Pouso Alegre e

8.6 Maiores de 18 anos;

9. CLÁUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

9.1 As associações de artesãos, cooperativas e / ou entidades de produção artesanal, deverão enviar via e-mail: inscricaoartesanatopa@gmail.com, contendo:

1. cópia simples da carteirinha do artesão; CPF e RG, do seu representante legal;
2. cópia simples dos atos constitutivos e da ata atualizada, em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
3. comprovante de endereço, podendo ser: conta de água, energia, internet ou telefone;
4. cópia de certidão negativa de débitos, em âmbito municipal, estadual e federal;
5. comprovação de produção artesanal, contendo: três páginas distintas de reportagens, publicações e / ou outros materiais impressos ou digitalizados, em que comprove, obrigatoriamente, os trabalhos de seus associados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Artesãos individuais (pessoa física), deverão enviar para o e-mail: inscricaoartesanatopa@gmail.com, os seguintes documentos:

1. cópia simples da carteirinha do artesão; CPF e RG;
2. comprovante de endereço, podendo ser: conta de água, energia, internet ou telefone;
3. cópia de certidão negativa de débitos, em âmbito municipal, estadual e federal;
4. comprovação de produção artesanal, contendo: três páginas distintas de reportagens, publicações e / ou outros materiais impressos ou digitalizados, em que comprove, obrigatoriamente, os trabalhos realizados;
5. Para tipos de trabalhos que envolvam produtos alimentícios, será necessário enviar a licença obtida através da vigilância sanitária, juntamente com os demais documentos;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECURSO

11.1 Após decorrer a etapa de inscrições, dará início ao período de processo de seleção, que será realizado pela Comissão de Avaliação de Projetos - com caráter justo e imparcial, formado por membros





comissionados, encarregados para a função de analisar toda a documentação, de acordo com os critérios constantes nas cláusulas de número 9 e 10 deste edital;

11.2 Criação de um espaço CULTURAL para a exposição, comercialização e enaltecimento do artesanato e ações culturais locais, sendo esta iniciativa de grande importância à comunidade podendo citar:

- Valorizar a Cultura tradicional local;
- Conscientizar sobre o cuidado com a saúde e bem estar da comunidade;
- Promover a preservação, conhecimento e valorização das tradições culturais, onde mantém viva as práticas artísticas e modos de fazer tradicionais;
- Enaltecer sobre o desenvolvimento do município e a cultura regional raiz;
- Fomentar a economia local;
- Gerar / criar fonte de renda para esses artistas;
- Atrair turistas e munícipes interessados em adquirir mais conhecimento, aprofundar na história e nos costumes, além da possibilidade de aquisição de produtos únicos e autênticos;
- Desenvolvimento comunitário, transformando em um espaço de exposição e ponto de encontro para a quem por ali passar, promovendo a interação social e o intercâmbio de experiências;

11.3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
11.4	Tradição e trajetória artística do proponente	30
11.5	Relevância cultural para o cenário de Pouso Alegre	20
11.6	Carteira de artesão ou o número de protocolo de adesão	15
11.7	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização de modo de vida sustentável)	15
11.8	Criatividade, originalidade, seguindo as normas preestabelecidas	10
11.9	Apresentação de material relevante da produção	10
	Total:	100 pontos

Importante:

- Serão considerados aptos, aqueles que atingirem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos;

12. DOS DIREITOS RESERVADOS À SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

12.1 - A Superintendência de Cultura se reserva no direito de convidar participantes, nas seguintes situações:

- quando não houver inscrições suficientes para ocupar as vagas disponíveis;
- quando as inscrições recebidas não cumprirem as exigências descritas neste edital;
- quando os produtos a serem expostos e/ou comercializados não alcançarem os critérios de qualidade;





- no caso de desistência ou do não envio dos documentos via e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da listagem definitiva dos selecionados, o candidato será substituído pelo candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação;
- Em caso de empate, será utilizada - para fins de classificação - a maior nota recebida no quesito - **“Tradição e trajetória artística do proponente”**;
- Para **critério final de desempate**, o proponente **veterano** terá preferência;

O resultado final da etapa de seleção será publicado no site oficial da prefeitura de Pouso Alegre, através do link: <http://pousoalegre.mg.gov.br/concursos-publicos>

13. DAS COMPENSAÇÕES

13.1 O proponente **aprovado** irá doar um item de sua produção para composição do acervo de Patrimônio Cultural Municipal, onde este ficará exposto na Superintendência de Cultura;

13.2 Todas as peças doadas não deverão ser precificadas;

14. ORIENTAÇÕES GERAIS

14.1 Os recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas, estarão disponíveis no sítio eletrônico da prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

14.2 A entidade representativa ou o artesão individual é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados para o presente edital. A inverdade ou a inconformidade de qualquer documento apresentado, implicará, caso este tenha sido selecionado, em sua **DECLASSIFICAÇÃO IMEDIATA**.

14.3 A Superintendência de Cultura está autorizada a divulgar, exibir em público e reproduzir em material gráfico e informativo, as peças expostas na Casa da Cultura - casa do artesanato de Pouso Alegre, para fins de divulgação e promoção do equipamento;

14.4 Quaisquer situações não previstas neste edital, serão dissolvidas pela Superintendência de Cultura.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura





15. LISTAGEM DE ANEXOS

- ☐ REGULAMENTO DA CASA DO ARTESANATO DE POUSO ALEGRE;
- ☐ PLANTA DO EQUIPAMENTO - CASA DA CULTURA - casa do artesanato;
- ☐ LAYOUT DO ESPAÇO A SER OCUPADO PELO PROPONENTE SELECIONADO;
- ☐ DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PRODUTOS;
- ☐ TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA JURÍDICA
- ☐ TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA FÍSICA
- ☐ CARTA DE ANUÊNCIA
- ☐ CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES





REGULAMENTO DA CASA DO ARTESANATO DE POUSO ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

O presente regulamento contém normas gerais e específicas atinentes às finalidades e objetivos, organização, funcionamento, autorização de uso e manutenção da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato de Pouso Alegre - CAPA, conforme as disposições abaixo:

TÍTULO I – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1.º – A Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA tem por finalidade e objetivos:

- Fomentar o artesanato como produto turístico, enquanto ferramenta facilitadora da compreensão do destino;

Artesão é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expressam identidades culturais brasileiras

(Fonte: Portaria do PAB n.º 1.007 -SEI/2018 e Lei Estadual n.º 13.516/2010);

- Valorização da cultura local, visando sinalizar alternativas para o desenvolvimento através de um turismo cultural;
- Dar oportunidade a geração de renda;
- Proporcionar realização de oficinas de trabalho e curso de qualificação profissional;
- Promover parcerias com entidades ou outros entes públicos (associações, fundações);
- Exposição e comercialização dos produtos.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Art. 2.º – A Casa da Cultura Menotti Del Picchia – Antiga Estação Ferroviária, determinadas pela edificação contendo dois depósitos, recepção, salas I e II, banheiros para o gênero feminino em asculino, e copa, situada a Praça Josino Araújo, s/n, Centro, Pouso Alegre, MG, está sob usufruto e responsabilidade da Superintendência de Cultura;

Art. 3.º – Compete à Superintendência de Cultura:

- Representar a Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato – CAPA;
- 1. – Autorizar o uso da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato – CAPA;
- 2. – Estabelecer metas e realizar a programação anual;
- 3. – Decidir sobre a realização de convênios;
- 4. – Apoiar a divulgação das atividades da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato
- 5. Implantar projetos que valorizem e instrumentalizam a formação e a produção local e regional;
- 6. Excepcionalmente, observada a compatibilidade do uso da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato autorizar a realização de oficinas, seminários, palestras, exposições, simpósios sobre cultura e artes recepção e salas de depósito;
- 7. Zelar pela fiel observância do disposto neste Regulamento;





8. Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas da Superintendência de Cultura;
9. Aprovar, coordenar e supervisionar todas as atividades culturais promovidas pela Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato;
10. Zelar pelo nível das exposições e apresentações artístico-culturais ou quaisquer outras atividades;
11. Favorecer a integração artesanato-comunidade através da cooperação na realização de atividades artísticas, culturais e cívicas;
12. Programar festivais, mostras, palestras e cursos, tendo em vista as finalidades da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato;
13. Estabelecer os horários de funcionamento da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato;
14. Responsabilizar-se pela guarda das chaves da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato;

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4.º – A Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, terá um quadro administrativo, nos termos do que determinar a Administração Municipal e a ser assim constituído:

1. Um auxiliar administrativo;
2. Um vigilante-armado 24 horas;
3. Uma auxiliar de serviços gerais;

CAPÍTULO III – DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 5.º – Ao auxiliar administrativo competirá:

1. Observar as prescrições disciplinares de ordem geral ou especial, contidas neste Regulamento.
2. Elaborar e cumprir a agenda da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato;
3. Supervisionar a limpeza e conservação de todas as dependências da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, exigindo dos proponentes, servidores e usuários todo zelo e empenho;
4. Exigir de todos os proponentes e servidores, rigorosa observância dos horários de trabalho, bem como do presente Regulamento;
5. Informar à Superintendência de Cultura sobre as irregularidades ocorridas na Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato;
6. Manter em absoluta ordem os papéis, arquivos, documentos, relatórios e todo o material que lhe for confiado;
7. Executar os serviços permanentes ou transitórios que lhe forem determinados pela Superintendência de Cultura, ressalvando as disposições deste Regulamento;
8. Pôr em prática, **com anuência da Superintendência de Cultura**, qualquer medida que vise melhorar, dinamizar e racionalizar os serviços;
9. Não permitir a realização de eventos de nenhuma espécie sem que lhe sejam apresentados os documentos exigidos por lei e por este Regulamento;
10. Executar a programação estabelecida pela Superintendência de Cultura;
11. Vistoriar periodicamente todos os equipamentos da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, de acordo com o relatório de equipamentos culturais, disponibilizado pela Superintendência de Cultura, solicitando os reparos necessários à manutenção do prédio, cuidando para que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento;
12. Cuidar das chaves da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, que lhe forem confiadas;
13. Percorrer as instalações físicas da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, e proceder à verificação de todos os equipamentos, antes de cada abertura de Edital de Utilização de Espaço Público e após ele, juntamente com os responsáveis, providenciando o cumprimento do termo de utilização de uso firmado;
14. Promover o bom relacionamento entre os artesãos, servidores demais pessoas atuantes na Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato;
15. Dar orientação aos artesãos a respeito da segurança das dependências da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato e do seu patrimônio;
16. Apresentar relatório mensal à Superintendência de Cultura de todas as atividades da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, conforme anexo I;





CAPÍTULO IV – DO VIGILANTE-ARMADO

Art. 7.º – Aos Vigilantes-armados competirá:

1. Executar uma vigilância dinâmica e alerta, interagindo com o público em geral da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato;
2. Prevenir ocorrências inerentes às suas atribuições, dentro da área física a ele delimitada, a fim de manter a integridade patrimonial e de dar segurança às pessoas;
3. Antecipar-se ao evento danoso, a fim de impedir sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos, adotando providências de auxílio aos agentes de segurança pública;
4. Operar os equipamentos de comunicação com técnica e segurança.
5. Cuidar das chaves da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato que lhe forem confiadas;
6. Manter o controle dos banheiros, apenas para funcionários, artesãos e visitantes do espaço;
7. Colaborar na aplicação das normas deste regulamento.

CAPÍTULO V – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art.8.º – Aos Auxiliares de Serviços compete:

1. Responsabilizar-se por todo o serviço de limpeza e conservação do espaço e suas dependências, mantendo rigoroso padrão de higiene e organização;
2. Auxiliar, sempre que necessário, as atividades inerentes da CAPA;
3. Colaborar na aplicação das normas deste regulamento.

TÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE USO

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º – A Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, funcionará de quarta a sexta, das 10h às 19h, sábado e domingo das 09h às 14h, respeitando os intervalos de almoço e jantar, adequados ao horário de realização das atividades.

1. Em datas especiais, a Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, funcionará na véspera em horário estendido por meio de comunicação oficial previamente estabelecida.
2. O espaço destinada a Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, será as Sala I e II, com a metragem de 122,56 m², onde serão realizadas as exposições, que deverão ser em 40 estandes de 1,50 x 60 cm e 1 stand de 1,68 x 0,42cm conforme layout anexo II, além das áreas comuns, banheiros, recepção e cozinha.
3. As segundas-feiras e terças-feiras a Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, estará fechada para limpeza do espaço e produção de material para as exposições.

Art. 10 – O uso da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato é restrito à atividades artísticas e culturais, sendo vedada a utilização para:

1. Atividades que estejam contra as finalidades e objetivos da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato;
2. Atividades que atentem contra a moral e a ordem pública e social;
3. Atividades que visem à promoção comercial;
4. Atividades de cunho religioso e político-partidário;
5. Atividades que atentem contra a segurança interna da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato.

CAPÍTULO VII – DA UTILIZAÇÃO

Art. 11 – Poderá se inscrever no edital de utilização de espaço público para a Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, entidades de produção artesanal, associação de artesãos e/ou cooperativa de produção artesanal e artesãos individuais que satisfaça as condições estabelecidas no presente Regulamento.





Art. 12 – Para a participação no edital de utilização de espaço público para a Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, deverá preencher os requisitos e exigências do edital publicado pela Superintendência de Cultura, nas condições previstas neste Regulamento.

Art. 13 – A ocupação efetiva da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato se dará, atendendo o edital, pelo período de um ano, contados da assinatura do Termo de Utilização de Espaço Público.

Art. 14 – Antes da finalização de cada ciclo de ocupação efetivo, será aberto o novo edital para concorrer às vagas do ciclo seguinte.

Art. 15 – A 1ª quinzena do mês de janeiro será destinada a manutenção reparadora da Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA e não haverá agenda de atividades nestas datas, a critério da Superintendência de Cultura.

Art. 16- Quando não ocupado por edital, o pedido de utilização da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato deverá ser dirigida à Superintendência de Cultura com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida, mediante requerimento.

Art. 17 – Recebido o requerimento à Superintendência de Cultura se manifestará por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deferindo-o ou não.

Art. 18 – O resultado da análise dos inscritos no edital de utilização será comunicado por lista classificatória disponibilizada no endereço eletrônico dos canais oficiais do Município de Pouso Alegre. Os classificados serão convocados via e-mail para a assinatura do Termo de Cessão e Uso da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato;

Art. 19 – A seleção das propostas far-se-á mediante os seguintes critérios:

1. Avaliação do material encaminhado no ato da inscrição;
2. Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sócio- econômico cultural da comunidade;
3. Qualificação quanto à originalidade, ineditismo, qualidade técnica e contemporaneidade da proposta
4. A falta de quaisquer documentos exigidos por este Regulamento que comprometam a análise da proposta, implicará na desclassificação da mesma;
5. A administração da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, está obrigada a relatar, em correspondência encaminhada para a Superintendência de Cultura, qualquer descumprimento das cláusulas deste regulamento pelo usuário
6. Este relatório servirá de base para análise de mérito da nova proposta de ocupação inscrita pelo usuário infrator;

Art. 20 – Aprovado a proposta de ocupação da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, deverá o requerente:

1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação do deferimento do pedido, assinar o Termo de Utilização de Espaço Público da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, sob pena de se tornar sem efeito o deferimento;

Art. 21 – Em caso de desistência, o proponente deverá comunicar com 15 (quinze) dias de antecedência a Superintendência de Cultura, para que as providências sejam tomadas.

Art. 22 – É vedado ao proponente ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos relativos ao uso da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, ou mudar a sua destinação, sob pena de cancelamento do Termo de Autorização de Uso.

Art. 23 – É da obrigação do proponente cumprir os horários estipulados de abertura e fechamento da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, ou seja, de quarta a sexta, das 10h às 19h e sábado e domingo das 09h às 14h. Parágrafo Único: Caso o usuário infrinja o caput do artigo será produzido relatório detalhado, que será usado, de forma demérita, na seleção de novo requerimento de ocupação da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato inscrito pelo usuário infrator.

Art. 24 – Os proponentes da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato ficará responsável pela limpeza e zelo do “seu” espaço.





Parágrafo Único – O espaço deverá estar em perfeita ordem, 30 (trinta) minutos antes da abertura do expediente da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato;

Art. 25 – O proponente responsável pela utilização da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato indenizará a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre por quaisquer danos causados às dependências do espaço, bem como aos seus equipamentos ou bens de natureza diversa.

Art. 26 – A autorização para o uso da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato poderá ser suspensa a qualquer tempo a critério da Superintendência de Cultura, em caso de a conduta dos usuários ser considerada contrária à moral, à ordem pública e social e à segurança do espaço.

Art. 27 – O período máximo de utilização da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato é de 01 (um) ano, a contar de assinatura do Termo de Utilização de Espaço Público, podendo ser renovado mediante aprovação em novo edital de chamamento público que deverá ser publicado com 02 (dois) meses de antecedência da finalização do edital vigente.

Art. 28 – É proibida a retirada de todo e qualquer material permanente da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato;

Art. 29 – Não será permitida, na parte externa da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, a colocação de fotografias, desenhos, pintura, gravuras ou inscrições que atentem contra o decoro público, bem como a colocação de propaganda comercial.

CAPÍTULO VIII – DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 30 – Para realizar a promoção do artesanato pouso-alegrense e fomentar o turismo, não será cobrado taxas de qualquer espécie. A utilização da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato, será totalmente ISENTA de taxas, seguindo os requisitos presentes neste regulamento e outras disposições legais.

TÍTULO IV – DA MANUTENÇÃO

Art. 31 – A manutenção da Casa da Cultura Menotti Del Picchia | Casa do Artesanato estará a cargo da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

Art. 32 – Caberá a Prefeitura Municipal:

1. Arcar com o ônus do pessoal;
2. Efetuar pagamento de luz, água, internet e telefone;
3. Promover o reparo de equipamentos;
4. Fornecer material de consumo;

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Superintendência de Cultura e em última instância pelo Prefeito Municipal. Parágrafo Único – Este regulamento poderá sofrer alterações necessárias por questões técnicas a critério da Superintendência de Cultura ou força maior, mediante aviso prévio em diário oficial do Município com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

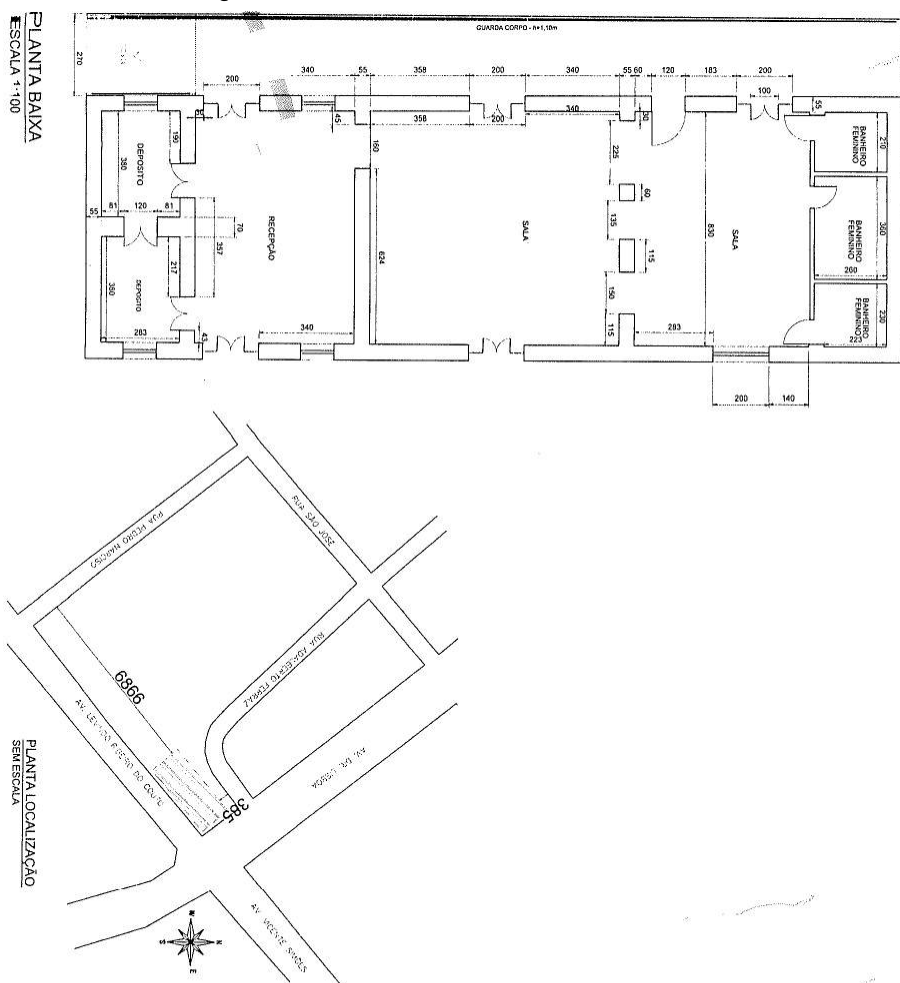
Art. 40 – Este Regulamento entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 01 de outubro de 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura Matrícula n.º 19610



PLANTA DO EQUIPAMENTO - CASA DA CULTURA - casa do artesanato



QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	353,57 M²
ÁREA CONSTRUÍDA	353,57 M²

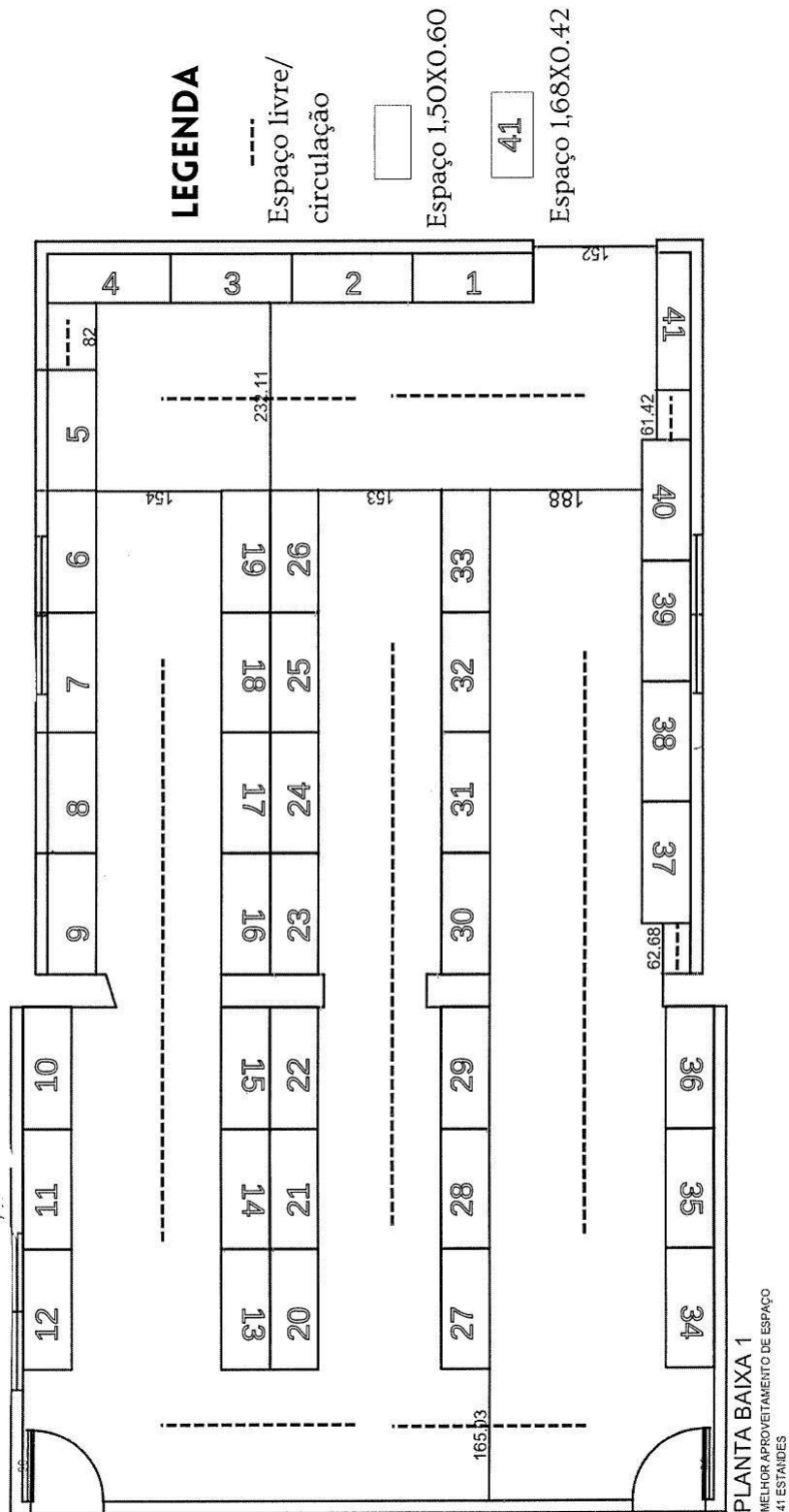
REC-00	11/06/71	QURSH NODK	
RECEIVED DATA : 000509-140			000
RECEIVED DATA :			RECEIVED

PREFEITURA		Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	51.654-51, 51.654-52
ENDEREÇO	BRAGA LARAN, RUAZENHA, 100A	51.654-51, 51.654-52	51.654-51, 51.654-52
CNPJ	07.059.147/20-00-00-0000.115	07.059.147/20-00-00-0000.115	07.059.147/20-00-00-0000.115
NOME DO RESPONSÁVEL	ALDOO OLAVIANO PEREIRA	ALDOO OLAVIANO PEREIRA	ALDOO OLAVIANO PEREIRA
NOME DO RESPONSÁVEL	ENR. CAR. FLEUM E. PEREIRA	ENR. CAR. FLEUM E. PEREIRA	ENR. CAR. FLEUM E. PEREIRA
NOME DO RESPONSÁVEL	FÁBIA CRISTINA BARBOSA	FÁBIA CRISTINA BARBOSA	FÁBIA CRISTINA BARBOSA
NOME DO RESPONSÁVEL	ADRIANE CORREIA LUIZ	ADRIANE CORREIA LUIZ	ADRIANE CORREIA LUIZ





LAYOUT DO ESPAÇO A SER OCUPADO PELO PROPONENTE SELECIONADO





DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, [Nome completo do(a) declarante], nacionalidade [brasileira, etc.], estado civil [solteiro(a), casado(a), etc.], portador(a) do CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx] e RG nº [xxxxxxxxx], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], autorizo, de forma gratuita, livre e expressa, o uso da minha imagem, voz e nome por parte da **Superintendência de Cultura de Pouso Alegre – MG**, bem como por seus parceiros institucionais, em materiais de divulgação, publicações impressas e/ou digitais, mídias sociais, sites institucionais, vídeos promocionais, reportagens, exposições, catálogos e demais mídias voltadas à promoção de ações culturais e institucionais vinculadas à **Casa da Cultura Menotti Del Picchia – Casa do Artesão** e à **Prefeitura de Pouso Alegre**.

Declaro estar ciente de que **não receberei qualquer remuneração** pela autorização ora concedida, e que esta é realizada de forma **irrevogável e irretroatável**, com validade por **tempo indeterminado**, ou enquanto for de interesse institucional e cultural da Prefeitura ou seus projetos.

A presente autorização é concedida nos termos da **Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais)** e demais legislações aplicáveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração. Atenciosamente,

Pouso Alegre,

____ de ____ de 2025

[Assinatura do(a) declarante]

[Nome completo]

13-10-1831

POUSO ALEGRE

19-10-1848





TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA JURÍDICA

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram, de um lado, a Superintendência de Cultura de Pouso Alegre – MG, e, de outro, a [Nome da Pessoa Jurídica], visando à execução de atividades culturais no âmbito do [nome do projeto ou edital].

Pelo presente instrumento, a empresa/entidade [Nome da Pessoa Jurídica], inscrita no CNPJ sob nº [xx.xxx.xxx/0001-xx], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal [Nome completo], CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx], declara para os devidos fins que:

1. Compromete-se a executar as atividades culturais conforme plano/projeto aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº [número do edital], promovido pela Superintendência de Cultura de Pouso Alegre – MG;
2. Assume a responsabilidade integral pela condução técnica, logística e administrativa das ações previstas, bem como pela veracidade das informações prestadas nos documentos entregues;
3. Compromete-se a respeitar as normas legais vigentes, especialmente as disposições da Lei Municipal nº13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as orientações da Superintendência de Cultura;
4. Reconhece que nenhuma responsabilidade recairá sobre a Prefeitura ou seus órgãos vinculados em caso de sinistros (acidentes, danos, furtos, roubos ou extravios) que envolvam equipamentos, materiais, obras ou bens patrimoniais utilizados ou expostos durante a vigência do compromisso, sendo de inteira responsabilidade da entidade a contratação de seguro, se assim desejar;
5. Compromete-se a prestar contas de eventuais recursos recebidos, bem como respeitar os prazos estabelecidos para retirada de materiais, produtos ou equipamentos, ciente de que a não observância poderá acarretar medidas administrativas previstas na legislação municipal;
6. Declara estar ciente de que não haverá qualquer ônus para a Superintendência de Cultura ou para o Município de Pouso Alegre em caso de inadimplemento contratual, acidentes de trabalho, encargos civis ou tributários relacionados às atividades desenvolvidas.

Por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma.

Pouso Alegre – MG, [Data – por extenso]

[Nome do Representante Legal da Pessoa Jurídica]
Representante Legal – [Nome da Entidade/Empresa]
CNPJ: [número]

Regina Maria Franco Andere de Brito
Superintendência de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG

Praça Senador José Bento, 02 - Centro - MG, 37550-035
(35) 3449-4123 | culturapmpa@gmail.com





TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA FÍSICA

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram, de um lado, a Superintendência de Cultura de Pouso Alegre – MG, e, de outro, o(a) proponente [Nome completo], visando à participação nas ações culturais vinculadas ao Edital de Chamamento Público nº [número do edital].

Pelo presente instrumento, eu, [Nome completo do(a) proponente], nacionalidade [brasileira], estado civil [solteiro(a), casado(a), etc.], portador(a) do CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx] e RG nº [número], residente à [endereço completo], inscrito(a) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB, sob nº [informar], declaro que:

1. Comprometo-me a participar das atividades culturais e/ou expositivas vinculadas ao referido edital, especificamente na Casa da Cultura Menotti Del Picchia – Casa do Artesão, conforme seleção realizada pela Superintendência de Cultura;
2. Assumo total responsabilidade pela produção, apresentação e integridade das peças artesanais que serão expostas e/ou comercializadas, garantindo sua originalidade e adequação aos objetivos culturais do espaço;
3. Estou ciente de que nem a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre nem a Superintendência de Cultura se responsabilizam por eventuais danos, furtos, extravios ou roubos das peças, materiais ou equipamentos utilizados durante o período de exposição;
4. Reconheço que não haverá qualquer ônus à Superintendência de Cultura ou à Prefeitura em caso de acidentes, perdas ou danos aos bens ou à minha pessoa, sendo de minha responsabilidade, caso julgue necessário, a contratação de seguro durante o período de ocupação;
5. Comprometo-me a respeitar os prazos estabelecidos para retirada dos produtos não comercializados, ciente de que a não observância poderá resultar em extravio ou descarte, sem responsabilidade por parte da Prefeitura ou de qualquer secretaria;
6. Declaro que estou de acordo com os termos do edital e com as normas estabelecidas para uso do espaço e participação nas atividades culturais promovidas pela Superintendência de Cultura, comprometendo-me a zelar pela boa convivência, pelo patrimônio público e pelo cumprimento das regras de funcionamento do local;
7. Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais fornecidos neste termo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), exclusivamente para fins de inscrição, seleção, execução, divulgação institucional e prestação de contas das atividades desenvolvidas no âmbito do edital. Declaro estar ciente de que posso requerer, a qualquer momento, informações, correções ou exclusão de meus dados conforme previsto na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Pouso Alegre – MG, [Data – por extenso]

[Nome completo do(a) proponente]
CPF: [número] | RG: [número]
E-mail: [opcional]

Regina Maria Franco Andere de Brito
Superintendência de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG





CARTA DE ANUÊNCIA - Representação de Artesão

A [Entidade ou Associação], inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/0001-xx], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal, [Nome completo do(a) presidente ou responsável], vem por meio desta declarar que anuímos com a participação do(a) artesão(ã) [Nome completo do artesão], inscrito(a) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB, sob o nº [preencher], residente no município de Pouso Alegre – MG, selecionado(a) para expor e comercializar suas produções neste município, na Casa da Cultura Menotti Del Picchia (antiga estação ferroviária) – Casa do Artesão.

O(a) artesão(ã) compromete-se a cumprir integralmente as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº [preencher], publicado pela Superintendência de Cultura de Pouso Alegre – MG, bem como:

- Assumir total responsabilidade pela produção, integridade e autenticidade das peças expostas e comercializadas;
- Reconhecer que nem a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nem a Superintendência de Cultura se responsabilizam por eventuais danos, furtos ou roubos das peças expostas, durante todo o período de permanência na Casa da Cultura Menotti Del Picchia – Casa do Artesão;
- Estar ciente de que não haverá qualquer ônus à Superintendência de Cultura, à Prefeitura ou a seus vínculos legais, em caso de acidente, extravio, furto, roubo ou dano ao material, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente a contratação de serviço de seguro, caso deseje, durante o período de ocupação;
- Comprometer-se a recolher todos os produtos não comercializados no prazo determinado em edital ou cronograma acordado, sendo informado(a) de que a não retirada dos itens poderá resultar em extravio, e que nenhuma secretaria ou setor da Prefeitura responderá por tais ocorrências;
- Assume ter ciência de que as peças que estarão expostas em espaço compartilhado, e que serão comercializadas por membro da (descrever o nome da entidade), segundo as orientações dos membros organizadores;
- Declara ainda, estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto minha capacidade operacional para produzir os modelos e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente para os devidos fins.

Pouso Alegre, de de 2025,

Assinatura do representante legal da entidade
Nome completo
Telefone e e-mail para contato





CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição presente na página eletrônica oficial da prefeitura municipal de Pouso Alegre, sendo:
https://docs.google.com/forms/d/1IiheLOK6ZT8uku61cSd5eZ_wKd3A9bYI65e50HftmR0/edit?hl=es-419&pli=1

Cada interessado deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição e avaliação do edital, sob pena de desqualificação imediata pela Superintendência de Cultura;

A inscrição para este edital ocorrerá exclusivamente pela internet, no período de 15 de julho (terça feira) de 2025, até as 23:59h - horário de Brasília, do dia 28 de agosto (quinta feira) de 2025, devendo o interessado, preencher IMPRETERIVELMENTE o formulário padrão, que estará disponível na internet, através do:
https://docs.google.com/forms/d/1IiheLOK6ZT8uku61cSd5eZ_wKd3A9bYI65e50HftmR0/edit?hl=es-419&pli=1

Cada interessado terá direito a **UMA** vaga na Casa de Cultura - Menotti del Picchia;

ATIVIDADE	DATA	PRAZO
Data da publicação do edital de chamamento público	15/07/2025	01 dia
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição	28/08/2025	45 dias
Análise e avaliação dos formulários de inscrição	29/08/2025 a 03/09/2025	04 dias
Divulgação de lista provisória	05/09/2025	01 dia
Prazo para encaminhamento de recurso contra a lista provisória de seleção	06 a 11/09/2025	05 dias
Análise e avaliação de recursos	12/09/2025	01 dia
Divulgação da lista definitiva de seleção	15/09/2025	01 dia
Assinatura dos termos de utilização	16 a 19/09/2025	04 dias
Reunião preparatória para início das atividades referentes à utilização do espaço Casa da Cultura “Menotti del Picchia” - Casa do Artesanato	22/09/2025	01 dia

